



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Agência de Florestas e Biodiversidade de Formiga

Parecer Técnico IEF/AFLOBIO FORMIGA nº. 20/2023

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Francesco Vitello - ME		CPF/CNPJ: 27.212.556/000106
Endereço: R MARIA DE LOURDES DE CASTRO, 360		Bairro: Bela Vista
Município: Piumhi	UF: MG	CEP: 37.925-000
Telefone: (31) 9 9679-7373	E-mail: guilherme@consultoriasapopema.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Marcelino Reflorestamento e Agropecuária		CPF/CNPJ: 01.016.597/0001-25
Endereço: R MARIA DE LOURDES DE CASTRO, 360		Bairro: Bela Vista
Município: PIUMHI	UF: MG	CEP: 37.925-000
Telefone: 37 9 99316397	E-mail: guilherme@consultoriasapopema.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Guiné	Área Total (ha): 99,5600 Ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8335	Município/UF: São Roque de Minas
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3164308-DC14.1A53.4B02.4053.ABF9.B25D.83A3.0C1C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	00,03000	HA

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	00,00000	ha	23 k	373393.47 m E	7750810.44 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e revestimentos	MINERAÇÃO	00,03000 ha 3,7 km leito do rio São Francisco
--	-----------	--

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
CERRADO	FLORESTAS DE TRANSIÇÃO	MÉDIO	00,0000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
NÃO HÁ	NÃO HÁ	0	M ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/03/2023

Data da vistoria: 04/04/2023

Data de solicitação de informações complementares: 04/04/2023

Data do pedido de prorrogação do prazo: 04/06/2023

Data do recebimento de informações complementares: 11/07/2023

Data de emissão do parecer técnico: 18/08/2023

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção em APP com supressão da vegetação nativa em 00,0300 ha para acesso ao rio São Francisco, visando a extração de diamante no leito do rio - Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e revestimentos - fazenda Guiné, matrícula 8335, localizada no município de São Roque de Minas/MG.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Fazenda Guiné, matrícula 8335

Município de São Roque de Minas

Área do imóvel de 99,5600 ha com 2,84 módulos fiscais.

O município de São Roque de Minas possui 58,15 % da sua área com vegetação nativa, composta de campos, cerrado, áreas de transição e florestas.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164308-DC14.1A53.4B02.4053.ABF9.B25D.83A3.0C1C

Área Total do Imóvel 99,3508 ha

Área de Servidão Administrativa 0,0000 ha

Área Líquida do Imóvel 99,3508 ha

Área de Preservação Permanente 24,1825 ha

Área de Uso Restrito 0,0000 ha

Área Consolidada 10,2361 ha

Remanescente de Vegetação Nativa 23,3192 ha

Área de Reserva Legal 19,9993 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: Em partes preservada

OBS: Em partes demarcadas em áreas de silvicultura aonde houve o corte recente do eucaliptal

() A área está em recuperação: 00,0000 ha

() A área deverá ser recuperada: 00,0000 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal do imóvel atende a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A reserva legal foi demarcada em 4 glebas com fitofisionomia de florestas de transição; campos e áreas com plantio de silvicultura.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado não correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal não estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

A reserva legal não foi aprovada no CAR.

3.3 Da não aprovação da reserva legal

Durante a vistoria constatou-se que a primeira proposta para demarcação da reserva legal havia sido em áreas de campo nativo com áreas degradadas e que no imóvel ocorria a presença de vegetação nativa densa, nas margens do rio São Francisco, com qualidade ambiental muito superior a reserva proposta inicialmente e formando um corredor ecológico nas margens do rio São Francisco.

Sendo assim foi solicitado no pedido de informação complementar a alteração da reserva legal: "A reserva legal deve estar localizada no local de melhor qualidade ambiental dentro do imóvel, sendo assim a reserva legal deve ser demarcada primeiramente na margem da APP do rio São Francisco (vegetação nativa) e a complementação da reserva deve ser feita em outro local com vegetação nativa com qualidade ambiental sem processos erosivos. OBS: Não computar APP como reserva;"

Da nova reserva legal proposta:

A reserva legal foi demarcada em 4 áreas, sendo:

Área 1 – 9,3330 ha – Faz divisa com a APP do Rio São Francisco; Maioria da área com vegetação nativa em bom estado; 0,9400 ha já foram plantados com eucalipto com rebrota fraca

Área 2 – 3,5956 ha – Faz divisa com a APP do Rio São Francisco; Vegetação nativa

Área 3 – 2,4602 ha – Faz divisa com a APP de um curso d'água; 1,0000 ha já foi plantado em eucalipto com rebrota significativa e colheita florestal recente no ano de 2022

Área 4 – 4,6106 ha – Faz divisa com a APP de um curso d'água; Vegetação nativa

OBS: Uma área com 0,9400 ha foi demarcada em uma área de plantio de eucalipto com uma regeneração fraca e 1,0000 ha foi demarcado em uma área de eucalipto ao qual ocorreu recentes intervenções de corte e que possui uma rebrota significativa. No imóvel ocorre mais áreas com vegetação nativa densa inclusive nas margens do rio São Francisco para que se demarcasse a reserva legal, ou seja, não haveria a necessidade de demarcar parte da reserva legal em áreas que foram consolidadas com o plantio de eucalipto, sendo assim a reserva legal do imóvel não está de acordo.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Efetuar a intervenção em APP no rio São Francisco visando a extração de diamante no leito do rio - Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e revestimentos - fazenda Guiné, matrícula 8335, localizada no município de São Roque de Minas/MG.

4.1_ Do relatório técnico

Dragagem de curso de água para fins de extração mineral; atividade lavra de diamante; processo de permissão de lavra garimpeira dnpm nº: 830.429/2017; local rio são Francisco; municípios/estado: São Roque de Minas e Piumhi/mg.

Aspectos relevantes apresentados no projeto

"A área em questão está situada no lugar denominado Fazenda Guine, localizado no município de São Roque de Minas e Piumhi, estado de Minas Gerais, processo DNPM 830.429/2017. Com superfície total de 49,64 hectares. No local da dragagem o rio são Francisco apresenta se, na região definida como alto são Francisco, o rio apresenta e media com 35 metros de largura e uma profundidade média de 2,5 metros. A sua margem encontra a mata ciliar encontra se preservada, devido ao rio se encontrar bem encaixado gerando uma topografia, formada por vales fechados. Na região desenvolve a cultura de eucalipto, pastagem e lavoura de café. Como a lavra será realizada no leito do rio e todo material dragado (areia, cascalho) retornara ao leito do rio, quase que instantaneamente, fazendo com isto que o leito do rio não fique modificado com o desenvolvimento da lavra de diamante.

Objetivo do Empreendimento: As atividades de extração mineral se darão com operações a céu aberto no leito atual do rio São Francisco pelo método de dragagem, a ser realizados com duas dragas no trecho de 3.700 metros em que o rio insere na poligonal, entre os pontos de coordenadas geográficas, Datum SIRGAS 2000 Intervenção início – Latitude -20°20'25"50 Longitude -46°12' 36"05; Final –Latitude 20°20'34"74 Longitude -46°10' 59"33

Informações referentes ao curso de água no local de intervenção: A dragagem será realizada ao rio São Francisco, na parte alta deste rio, pertencente a bacia de mesmo nome. A área de drenagem a montante do ponto de captação é de 450 Km, sendo a vazão média de 2.100 m³/s no local da draga, na data de dez /2017.

Lavra por Dragagem: No leito atual do rio São Francisco ocorrerá à lavra de diamantes por dragagem. Esse processo de lavra consiste na extração do cascalho do leito atual do rio, utilizando-se draga móvel (balsa), dotada de conjunto moto-bomba e planta de tratamento a bordo, onde todos os equipamentos são movidos com motores estacionários. Para essa operação, um operador (mergulhador), faz o trabalho de direcionamento da tubulação de 6 polegadas até os depósitos de cascalho aluvionares, os quais são succionados, e passam pela planta de tratamento dotada de peneiramento e jigagem (resumidora), e são depositados a jusante ou a montante do local de succão. Os minerais pesados ficam retidos na planta de tratamento e são apurados por processo de peneiramento manual. A draga e uma adaptação de uma bomba de sucção com motor Mercedes 1113 a Diesel com tubulação de 6 polegadas, instalada numa plataforma flutuante de 6 X 5 metros. Os sedimentos, succionados por mangotes de 6 polegadas passarão por uma classificação granulométrica e gravimétrica pelo bombeamento para um sistema móvel de concentração gravimétrica (balsa/draga), constituída por um jigue de seção trapezoidal e uma Long-Ton para apuração dos diamantes. O processo de beneficiamento ocorre na seguinte sequência operacional: - O cascalho succionado pelo equipamento de dragagem é recalcado juntamente com uma lâmina d'água em mangotes de 5 ou 6 polegadas até a planta montada sobre a balsa. Durante a sucção, existe uma "tela" na entrada do mangote a qual com o auxílio manual do operador, descarta a fração granulométrica superior a 5,0 cm, permanecendo esta fração no fundo do rio como rejeito. A granulometria dragada passa por uma "peneira classificatória", onde a fração granulométrica superior a 2,5 cm é encaminhando-a de volta ao leito do rio como rejeito. A fração argila (<0,002 mm) até areia grossa (2,0 mm) também retorna ao rio como rejeito. - A fração intermediária alimenta os jingles. Nestes, através do processo anteriormente descrito, ocorre à concentração dos minerais pesados, enquanto que os minerais leves "flutuam" e retornam ao rio junto com a lâmina d'água. O cascalho retido no jingle é apurado por peneiramento manual e catação. Para tal, utilizam-se peneiras tipo garimpo com várias malhas de abertura. Para dar condições de sucção dos cascalhos mineralizados, o mergulhador, encontrando-se submerso faz o trabalho de remoção manual dos matações. Para isso, muita das vezes, conta com o apoio da equipe na superfície do rio, retirando os blocos através de um cesto metálico puxado por um cabo de aço ("mucafo"). Depois de cessado o processo de sucção, o cascalho acumulado no ponto de descarga da balsa é espalhado no fundo do rio de forma a obter uma disposição do mesmo o mais aproximado do seu estado inicial, mantendo uma superfície plana no fundo do rio, fazendo com que a seção longitudinal do rio não seja alterado, evitando a formação de pilhas ou ilhas de Cascalho. A lavra por dragagem ocorrerá utilizando-se 01 balsas, a qual estará locada na área da poligonal que abrange a calha do rio em uma extensão de aproximadamente 3.700 metros, obedecendo aos limites do alvará de pesquisa. Esta modalidade será acompanhada de monitoramento minucioso das águas do rio, quanto a sólidos em suspensão e a óleos e graxas, a montante e jusante da balsa. A balsa terá como sistema de controle de poluição e de degradação uma bandeja metálica embaixo do conjunto de moto-bomba do motor estacionário de forma a conter qualquer

gotejamento ou vazamento de óleo que possa ocorrer no equipamento. Terá também, sacolas plásticas e tambores para coleta de lixo evitando a contaminação do curso d'água.

Medidas de Controle Ambiental: As alterações podem ter uma significância muito diversificada para o meio ambiente local e regional, sendo a sua caracterização de fundamental importância na definição dos impactos relacionados com a implantação desse empreendimento. As medidas de controle ambientais aqui apresentadas objetivam minimizar, reabilitar ou compensar os impactos ambientais provocados pela implantação e operação do empreendimento proposto. Algumas medidas serão implementadas concomitantemente ao desenvolvimento da lavra e todas deverão ser executadas de forma pontual e em prazos limitados de tempo. Procedimentos que envolvam prazos prolongados de implantação deverão ser reavaliados de acordo com a execução e desenvolvimento do empreendimento. Com o objetivo de se controlar e minimizar os impactos negativos originados pela implantação e operação da lavra de diamante serão descritas ações mitigadoras que se relacionam diretamente aos principais impactos levantados e analisados na área.

Medidas mitigadoras: As principais ações mitigadoras que deverão ser implantadas durante a instalação do empreendimento são: planejamento da lavra; implantação de sistema de drenagem; implantação de fossa séptica; manutenção das vias de acesso e monitoramento do material em suspensão gerado pela dragagem.

Implantação do sistema de drenagem Para evitar o desenvolvimento de processos erosivos e de carreamento de material particulado para o leito dos cursos d'água próximos, será implantado um sistema de drenagem, decantação e filtragem de águas pluviais. Essas canaletas poderão ser calçadas com fragmentos de pedra e/ou simplesmente escavadas no solo. A inspeção constante do sistema evitará problemas de erosão por vazões excepcionais. As canaletas terminarão na bacia de decantação de sólidos barrada por dique de amortecimento. As descidas d'água deverão ter sistemas dissipadores de energia para diminuição da velocidade das águas, que poderão ser escadas, bacias com fundo recoberto com pedras de mão e barradas por diques de amortecimento, pequenos diques de pedras construídos com estacas de madeiras e pedras. Periodicamente esses diques e essas bacias deverão ser desassoreados, e os sólidos decantados serão dispostos adequadamente na pilha de rejeitos. Deverá ser instalado sistema de formação de bacias de infiltração, de modo a captar as águas pluviais e se evitar enxurradas e consequentes processos erosivos. Poderão existir alguns ajustes na metodologia em função das condições naturais ou de operações. É aconselhável que as obras de controle e reabilitação ambiental sejam acompanhadas por pessoal especializado, que promoverá os ajustes necessários durante o desenrolar dos trabalhos.

Drenagem das vias de acesso: Parte significativa de resíduos carreados por água pluvial nas áreas de mineração é oriunda de vias de acesso. Por isso mesmo nas estradas deve ser construídas canaletas laterais visando conduzir a água para pontos específicos onde haja algum tipo de tratamento (Fig. 5.1 e 5.2). As canaletas poderão ser escavadas com a extremidade da lâmina da motoniveladora, e em situações de "grade" acentuado ($>10\%$) deverão ser construídas, no interior das mesmas, pequenos diques com pedras arrumadas com diâmetros entre 10 e 30 cm, ou, poderão ser construídos diques com a utilização de estacas de madeira e de pedras, o que será de grande utilidade também quando a estrada for encaixada e não houver possibilidade de execução de sangras (Fig. 5.3). É fundamental o combate da erosão, devendo-se plantar o máximo possível de touceiras de bambu, grama, capim etc., para proteger os pontos vulneráveis, tais como saídas de sangras, canaletas longitudinais e erosões já existentes fora da plataforma da estrada.

Bacias de contenção/decantação Deverá ser utilizado sistema de formação de bacias de contenção/decantação em pontos estratégicos da área onde será instalado a infraestrutura, para captação das águas pluviais, evitando assim a formação de enxurradas e consequentes processos erosivos (Fig. 5.4).

Dique de amortecimento As bacias de contenção/decantação e as canaletas terão o fundo recoberto com pedras de mão e barradas por diques de amortecimento, pequenos diques de pedras construídos com estacas de madeiras e pedras (Fig. 5.5). Poderão existir alguns ajustes na metodologia em função das condições naturais ou de operações. É aconselhável que as obras de controle e reabilitação ambiental sejam acompanhadas por pessoal especializado, que promoverá os ajustes necessários durante o desenrolar dos trabalhos.

Material em Suspensão no leito do Rio Durante a dragagem será gerado um volume de material em suspensão, formando um certa turbidez na agua do rio que em poucos metros será sedimentado. Como não será introduzido nenhum outro tipo de material na rio, somente os sedimentos já existente ali, será feito um monitoramento através de coleta de agua do rio a 20 metros acima da draga e mais dois pontos um a 20 e 50 metros abaixo da draga, onde serão analisados os seguintes parâmetros: cor, turbidez e sólidos em suspensão. A amostragem será feita a cada 5 dias e a mesma deverá ser anotada e confeccionado um relatório que deverá ser guardado na lavra a disposição dos órgãos fiscalizadores. Caso algum dos parâmetros

analisados apresente um aumento significativo a empresa deverá realizar medidas eficazes para baixar os mesmos.

4.2 _ Projeto de Alternativa Técnica Locacional

Informa o seguinte: “O empreendimento “Francesco Vittelo”, pleiteia a Autorização de Intervenção Ambiental em APP sem supressão de vegetação nativa, com o intuito de regularizar as atividades de extração mineral, na Fazenda Guiné, a partir da dragagem em leito do rio. A Fazenda está localizada no município de São Roque de Minas, na zona rural e integra o bioma Cerrado, conforme aplicação de critérios locacionais em plataforma oficial de mapas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – IDE- SISEMA. A intervenção requerida para regularização das atividades é caracterizada como “Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de vegetação nativa”, em uma área de 0,030 ha, devido ao método de extração mineral que é empregado, consistindo na dragagem do material mineral do leito do rio. O recurso hídrico alvo da intervenção é denominado Rio São Francisco, que apresenta drenagem perene, localizado na divisa da propriedade, integrante da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco (SF1). A intervenção ambiental é imprescindível para a realização da atividade, pois consiste na captação de recurso hídrico para extração mineral, caracterizada pela draga no curso d’água, passagem de equipamentos e porto de alocação dos minerais. O local possui vegetação arbórea, porém no trecho delimitado para intervenção, não há indivíduos, sendo descartada a necessidade de supressão, favorecendo a utilização da área para atividades de extração mineral, além de ações antrópicas, caracterizadas por uma passagem/caminhamento pré-existente e compactação do solo no percurso. Considerando os itens técnicos descritos é imprescindível a intervenção em APP para execução da atividade de extração mineral.”

4.3_ Projeto de Intervenção Ambiental (PIA)

Aspectos relevantes:

“A intervenção ambiental proposta consiste na utilização de 0,030 ha em área de Preservação Permanente (APP), para possibilitar o acesso, deslocamento e suporte para as atividades de extração mineral que serão executadas as margens do leito do rio. Será necessário a supressão de indivíduos arbóreos no perímetro, porém em baixíssima quantidade, devido a antropização já existente na área proposta, consistindo em um caminho pré-estabelecido, utilizado por pescadores e afins. Obs.: O maquinário, necessário para extração mineral (draga, esteira etc.), será alocado no rio, a partir de um ponto da margem que não possua cobertura vegetativa.

A intervenção ambiental será realizada dentro dos limites do empreendimento, na APP do rio São Francisco, com área total de 0,030 ha.

Ainda, conforme o IDE-SISEMA, a propriedade é composta por fitofisionomia campo cerrado, consorciada com áreas antropizadas/pastagem, caracterizada pela presença de herbáceas exóticas, representadas por Braquiárias (*Brachiaria sp.*), além da utilização para a silvicultura de Eucaliptos (*Eucalyptus sp.*). Na propriedade, foi detectado a presença de fragmentos contínuos, inseridos nas áreas de Preservação Permanente (APP) da Fazenda Guiné. O local apresenta também solo exposto em diversas partes, decorrente de ações erosivas e intempéries ocasionando no carreamento e desestruturação edáfica, favorecendo a degradação dos solos inseridos dentro do empreendimento, próximo ao sistema viário (estradas).

O objetivo da solicitação de intervenção ambiental consiste na regularização de utilização de área de Preservação Permanente (APP), a partir da utilização do trecho para deslocamento dos funcionários, transporte de equipamento, manutenção da draga e porto para condicionamento do material de extração. O porto ser· feito, causando o menor impacto possível, sendo todo resíduo orgânico gerado, alocado fora de APP, evitando que ocorra carreamento de sedimentos/areias para o curso d’água, além de processos erosivos, devido a exposição do solo. A intervenção ser· realizada no sentido do leito do rio para fora da APP, controlando a movimentação dos resíduos orgânicos gerados, quando necessário. Parte da operação de remoção da vegetação será feita manualmente, utilizando facões, foices e motosserra, devido ao baixo adensamento vegetativo no trecho destinado à supressão, sendo utilizado maquinário de maior porte somente para adequação edáfica, caso seja necessário. Todo maquinário utilizado ser· previamente revisado, em área impermeável, evitando o derramamento/gotejamento de combustíveis e/ou resíduos químicos, originários do motor de funcionamento, durante as atividades.

O empreendimento est· inserido dentro dos limites do bioma cerrado, próximo ao Parque Nacional da Serra da Canastra, apresentando diversas fitofisionomias no imóvel. Na área destinada à intervenção ambiental, a fitofisionomia é caracterizada como Mata Ciliar com aspectos de Cerradão, sendo uma vegetação arbustiva e arbórea formando um fragmento florestal com espécies características do bioma supracitada”.

Foram descritas no projeto algumas medidas mitigadoras e compensatórias como: exposição do solo; geração de resíduos sólidos e orgânicos; ruído; derramamento de efluentes; intervenção em APP

4.4_ Do projeto de recuperação de áreas degradadas e alteradas (prada)

Reconstituição da flora, em caráter compensatório decorrente da intervenção supracitada, que intervém em 0,030 ha em APP as margens do Rio São Francisco conforme resolução CONAMA 369/ 2006.

A área proposta para recuperação está inserida nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 X 373055.52 m E Y 7750744.40 m S.

Demais recomendações técnicas da recuperação da área está devidamente descrita no projeto.

Taxa de Expediente: valor de R\$ 493,00 - intervenção em área de preservação permanente (300 metros²)- paga no dia 23/04/2021

Taxa de Expediente: valor de R\$ 136,61 - Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente app; 0,030ha (300 m²) - paga no dia 14/02/2023

Taxa florestal: valor de R\$ 24,85 referente a lenha de floresta nativa: 3,5247 m³ - paga no dia 14/02/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125945

5.DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Unidade geomorfológicas inserida na depressão do alto São Francisco
- Índice de vulnerabilidade as mudanças climáticas: Alta
- Nível de exposição as mudanças climáticas: Alta
- Biodiversidade – Registro de número de espécies catalogadas por município (7500 a 15000) – Número Alto
- Potencialidade de ocorrência de cavidades – Muito Alta
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade: Muito Alta
- Exposição do solo: Alto e Muito alta
- Vulnerabilidade à contaminação ambiental pelo uso do solo: Muito Alta
- Vulnerabilidade à contaminação ambiental pelo uso do solo: Muito Alta
- Erodibilidade: Muito Alta
- Vulnerabilidade natural associada à disponibilidade natural de água superficial: Alta
- Potencialidade de contaminação da água subterrânea: Alta
- Vulnerabilidade natural dos recursos hídricos: Alta
- Relevância regional da fitofisionomia Campo: Na maioria Alta e Muito Alta
- Prioridade para conservação da ictiofauna: Muito Alta
- Integridade da fauna: Muito Alta
- Vulnerabilidade natural: Na maioria Muito Alta e Alta
- Erosão atual: Muito Alta
- Áreas prioritárias para recuperação: Alta e Muito Alta
- Espécies ameaçadas ocorrência na região: Sporophila Maximiliani CR (bicudo verdadeiro);
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Está inserida
- Unidade de conservação: Não está inserida
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserida
- Área inserida no Bioma Mata Atlântica: Não está inserida

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades a serem licenciadas: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e revestimentos
- Classe predominante 2
- Fator locacional 1
- Modalidade de licenciamento: LAS- RAS

5.3 Vistoria realizada:

- A vistoria foi realizada no dia 17 de Março de 2023.
- A vistoria foi acompanhada pelo proprietário o Sr. Francesco Vitello
- A fazenda possui áreas subutilizadas e degradadas.

5.4 Características físicas:

- Topografia: Declive acentuado
- Solo: Possui solo do tipo Cambissolo
- Hidrografia: Possui 24,1825 ha de APP, sendo pertencente a bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

5.5 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado; fitofisionomia da vegetação de áreas de transição nas áreas próximas as APP's e de campo cerrado nas áreas comuns.
- Fauna: Durante a vistoria foi observado a presença de aves diversas como pássaros, siriemas e gaviões, ; a fauna da região é típica do bioma com a presença marcante de tatus, micos e macacos de pequeno e médio porte, tamanduás bandeira, lobo guará e mirim, paca, capivaras, jacus, cobras e demais animais comuns na região.
- OBS: Próximo ao local ocorre uma espécie da lista de ameaçadas de extinção que está criticamente em perigo o Pato Mergulhão (*Mergus octosetaceus*) que será falado a seguir.

5.6 Da outorga anexada ao processo

Foi solicitado por informação complementar a apresentação da outorga para extração mineral no rio São Francisco.

Foi anexado ao processo dois documentos do IGAM (URGA ASF):

- DOCUMENTO 1 - CERTIFICADO

Portaria nº. 1201518/2022 de 09/03/2022 Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.61269/2021. Outorgante: URGA Alto São Francisco

Outorgado(s) Francesco Vitello ME

CPF/CNPJ 27.212.556/0001-06

Curso d'água Rio São Francisco

Bacia Estadual Rio São Francisco

Bacia Federal Rio São Francisco

Coordenadas Geográficas Início: Lat 20°20'20,29"S e Long 46°12'42,38"W

Final: Lat 20°20'36,99"S e Long 46°10'42,01"W

Modo de uso 14 - Dragagem De Curso De Água Para Fins De Extração Mineral

Prazo 08/03/2032

Município(s) Piumhi, São Roque de Minas

- DOCUMENTO 2

Portaria nº 1201518/2022 de 09/03/2022

Processo: 61269/2021

Decisão: Deferido

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Alto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 45 do Decreto 47.343 de 23 de janero de 2018, delegada pela Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, determina:

Art. 1º- Autorizar, pelo prazo de validade de 08/03/2032, ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme descrito abaixo:

Empreendimento Francesco Vitello ME

CPF/CNPJ 27.212.556/0001-06

Município(s) Piumhi / São Roque de Minas

Modo de uso 14 - DRAGAGEM DE CURSO DE ÁGUA PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL

Usuário Francesco Vitello ME

CPF/CNPJ 27.212.556/0001-06

Bacia Rio São Francisco

Bacia Federal Rio São Francisco

UPGRH SF1: Alto rio São Francisco

Curso D'agua Rio São Francisco

Coordenadas iniciais Latitude: 20°20'20,29"S e Longitude:46°12'42,38"W

Coordenadas finais Latitude: 20°20'36,99"S e Longitude: 46°10'42,01"W

OBS: Em linha reta a outorga possui a distância aproximada entre o ponto inicial e o final de 3,5 km e já pelo caminho do rio a distância é de aproximadamente 5 km.

OBS: Pelo acesso ao QR CODE nos documentos não foi possível averiguar a assinatura digital, pois este gestor ambiental não tem senha de acesso ao sistema.

Em consulta ao sistema de decisão de outorgas de direito do IGAM observou-se que a outorga está inserida na regional URGAS ASF (informações da pesquisa descritas abaixo).

Portaria - 1201518/2022; Data de Publicação - 09/03/2022; Mês – Março; Ano – 2022; Regional - URGAS ASF; Empreendimento - Francesco*****; CPF/CNPJ - 27.212*****; Modo de Uso - 14 - DRAGAGEM DE CURSO DE ÁGUA PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL; Decisão – Deferido

O site do IGAM na página do sistema de decisões de outorga possui um link para acessar o parecer técnico do processo 61269/2021, seu certificado e seu extrato, porém ao clicar nesse link aparece a seguinte mensagem: “Informação - Entre em contato com a regional SUPRAM Alto São Francisco, para ter mais informações”.

Sendo assim não foi possível averiguar demais informações sobre o processo de outorga.

A análise técnica referente a outorga será feita no próximo tópico

5.7 Do DNPM anexado ao processo

Número do processo: 830.429/2017

Área (ha): 49,64

DATUM: SIRGAS2000

Cota mínima (m): 0

Cota máxima (m): 0

Latitude do ponto de amarração: -20°20'16"515

Longitude do ponto de amarração: -46°12'42"720

Descrição do ponto de amarração: Ponto de amarração

Comprimento do vetor de amarração (m): 0,00

Ângulo do vetor de amarração: 00°00'00"000

Rumo do vetor de amarração: N

Em consulta ao site de decisões da ANM (Agência Nacional de Mineração) e aos dados inseridos no processo SEI 48403.830429/2017-74:

Tipo: Gestão de Títulos: Permissão de Lavra Garimpeira (PLG);

Data de Registro: 22/09/2019;

Interessados: Francesco Vitello ME

Pode-se comprovar que a solicitação para extração mineral no rio São Francisco foi indeferida.

O parecer técnico nº 80/2022/DFMNM-MG/GER-MG determina o indeferimento

O empreendedor entrou com um “Pedido de Reconsideração”, ao qual este gestor não conseguiu acessar por se tratar de documento interno

O parecer técnico nº 366/2022/DFMNM-MG/GER-MG manteve o indeferimento e arquivou o processo.

O parecer técnico nº 14/2022/SECMI/SOT-ANM/DIRC tornou sem efeito o indeferimento do Requerimento e reencaminhou o processo para análise.

Sendo assim o processo de DNPM da empresa Francesco Vitello ME continua em análise e o empreendedor ainda não possui o direito minerário da área que pretende explorar.

6.ANALÍSE TÉCNICA

6.1 Intervenção em APP

Foi solicitado a intervenção em APP no rio São Francisco visando a extração de diamante no leito do rio - Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e revestimentos.

A intervenção em APP foi solicitada para passagem da draga, materiais e acesso e apoio às margens do rio São Francisco.

6.2 Da atividade minerária

A atividade minerária solicitada refere-se a extração de diamante no leito do rio São Francisco na fazenda Guine, localizado no município de São Roque de Minas e Piumhi, estado de Minas Gerais

A intenção é dragar o leito do rio por meio de duas dragas em um trecho de 3700 metros com ponto inicial na Latitude -20°20'25"50 Longitude -46°12' 36"05 e ponto final na Latitude 20°20'34"74 Longitude -46°10' 59"33.

Resumidamente o processo ocorre com a extração do cascalho do leito atual do rio, utilizando-se draga móvel (balsa). Após a sucção o material dragado é direcionado a draga e passa por uma seleção por meio de peneiramento aonde os materiais de interesse (mais pesados) ficam separados e o material sem interesse (areia, cascalho, argila e demais) retornara ao leito do rio quase que instantaneamente.

A intenção da mineração é explorar uma área com 3,7 km de extensão do rio São Francisco causando um impacto significativo por todo trajeto.

O projeto apresentado traz como medidas mitigadoras o planejamento da lavra, implantação de sistema de drenagem, implantação de fossa séptica, manutenção das vias de acesso e monitoramento do material em suspensão gerado pela dragagem.

O projeto apresentado detalha medidas a serem tomadas nas margens do rio São Francisco (local de acesso) e no leito do rio detalha apenas a possibilidade de material em suspensão no leito do rio São Francisco aonde haverá uma análise de amostragem e que, caso apresente um aumento significativo de turbidez da água do rio, a empresa realizará medidas eficazes para baixar os mesmos.

O projeto apresentado não traz os impactos que a mineração em 3,7 km no leito do rio pode trazer referente a ictiofauna, fauna silvestre, ruptura de taludes ás margens do rio, assoreamento do rio e demais impactos sobre a biodiversidade.

O estudo apresentado não relata o impacto sobre as espécies de peixes, entre elas algumas ameaçadas de extinção na bacia do rio São Francisco como o mandi-brague, pirá, pirapitinga, lambari, pacamão, cascudo do mucus, cambeva e barrigudinho (informação do CBHSF – Comitê da bacia do Rio São Francisco, sendo que algumas dessas espécies ocorrem no local da intervenção).

O estudo apresentado não relata a existência do Pato Mergulhão nas imediações do empreendimento, pato esse que está na lista de espécies ameaçadas de extinção criticamente em perigo.

Os estudos apresentados são totalmente inconclusivos quanto as medidas mitigadoras e ao impacto ambiental causado na fauna, flora na ictiofauna por uma mineração que pretende percorre e movimentar o leito do rio São Francisco (rio da integração nacional) por um percurso de 3,7 Km.

6.3 Do Pato-Mergulhão (*Mergus octosetaceus*)

Espécie criticamente em perigo de extinção que ocorre na área alvo desse processo.

6.3.1 ICMBIO

O PAN (Plano de ação nacional para conservação de espécies ameaçadas) elaborado pelo ICMBIO (Instituto Chico Mendes) referente a espécie traz algumas importantes informações como:

“O pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*) é uma das aves mais ameaçadas das Américas e uma das mais raras do mundo, já tendo sido considerada extinta entre 1940 e 1950. Atualmente, a espécie ocorre apenas no Brasil, com registros confirmados em rios de três bacias hidrográficas: São Francisco, Tocantins e Paraná. Estima-se que a população total da espécie seja inferior a 250 indivíduos. Extinções locais já foram reportadas em diferentes localidades ao longo da distribuição da espécie e as populações remanescentes são extremamente reduzidas e fragmentadas. Hoje pato-mergulhão é considerado o embaixador das águas brasileiras, conferindo a essa espécie o símbolo na luta para a conservação dos recursos hídricos. A execução de projetos desenvolvidos pelas diversas instituições e colaboradores do PAN foram determinantes para revelar e aprofundar o conhecimento sobre diversas áreas: seleção de habitat, status populacional, biologia da espécie, distribuição e genética. O pato-mergulhão é uma ave monogâmica, ou seja, os casais possuem fortes laços de união. São sedentários, interagindo apenas em um determinado trecho do rio. É uma espécie sensível à presença humana, está em constante alerta às movimentações ao seu redor, pronta para reagir diante de perigo iminente, mesmo nos momentos de repouso. O Parque Nacional da Serra da Canastra e entorno abrigam a maior população, aproximadamente 160 indivíduos. Porém, essa é a região menos assistida por unidades de conservação, com apenas 10% da distribuição da espécie protegida. Por ser uma espécie com

necessidades de habitat muito específicas, o pato-mergulhão é pouco tolerante a impactos no ambiente e à presença humana. Toda e qualquer atividade que provoque alterações hidrológicas nos rios e modificações nos habitats ou na estrutura da paisagem, por menores que sejam, podem inviabilizar a sobrevivência da espécie em uma determinada área. A degradação ambiental provocada por atividades humanas é a principal ameaça ao pato-mergulhão. O aumento de sedimentos nas águas dos rios em razão das alterações na estrutura do solo para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, mineração e o uso de adubos e defensivos químicos promovem alterações físico-químicas na água, deixando as turvas e promovendo redução na disponibilidade de recursos alimentares. Em muitas localidades observa-se a ocorrência simultânea de mais de um tipo de atividade que ameaça o pato-mergulhão. O Plano de Ação Nacional para a Conservação do Pato Mergulhão - PAN Pato-mergulhão, encontra-se em seu segundo ciclo de gestão, com vigência até janeiro de 2023. As estratégias de conservação dessa espécie foram delineadas, entre os dias 01 e 03 de agosto de 2017 em Belo Horizonte-MG, com a participação de diversos setores da sociedade, incluindo especialistas, interessados na conservação da espécie e do seu habitat. A oficina contou com a participação de 21 pessoas representando 12 instituições. O PAN Pato-mergulhão tem como objetivo geral manter as populações remanescentes da espécie, visando o incremento populacional e assegurar a conservação de seu habitat em até cinco anos. Para atingir esse objetivo, foram delineadas 29 ações dentro de um planejamento que basicamente visa assegurar que os instrumentos de gestão contemplam a conservação da espécie e seu habitat, aumentar o conhecimento sobre a espécie, além de estabelecer uma população em cativeiro para futuras reintroduções da espécie na natureza.

6.3.2 Instituto Terra Brasilis

O Instituto Terra Brasilis possui o programa Pato-Mergulhão com ações de monitoramento e ampliação do conhecimento sobre a ocorrência e a distribuição do Pato-mergulhão na região da Serra da Canastra com importantes projetos e estudos dentre eles:

Rios prioritários para a conservação do pato-mergulhão na Serra da Canastra: Foi elaborado um mapa que apresenta os rios prioritários para a conservação do pato-mergulhão na região da Serra da Canastra, incluindo o Parque Nacional da Serra da Canastra e seus arredores. Essas áreas foram definidas considerando os trechos de rios ocupados pela espécie tendo como base os registros de ocorrência do pato-mergulhão obtidos a partir de estudos realizados pelo Instituto Terra Brasilis entre 2001 e 2021. A área de ocorrência da espécie também foi delimitada a partir desses registros.

OBS: A área aonde pretende-se instalar a mineração por dragagem no leito do rio São Francisco está incluída como rio prioritário para conservação do pato mergulhão.

Nos levantamentos feitos pelo Terra Brasilis ao longo dos últimos anos foram observados a presença de duas famílias de patos nas áreas próximas a mineração, conforme arquivo KML do Google Earth anexado ao processo.

Uma família de patos vive a montante da área de extração do rio a aproximadamente 1 km da divisa da fazenda em linha reta e a aproximadamente 1,5 km pelo caminho do rio São Francisco.

A outra família de patos vive a jusante da área de extração do rio a aproximadamente 4 km da divisa da fazenda em linha reta e aproximadamente 6,0 km pelo caminho do rio São Francisco.

6.3.3 Revista MG. Biota, editada pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF)

A revista publicou o artigo científico denominado “Distribuição e biologia reprodutiva do pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*) na região da serra da Canastra, Minas Gerais”

Entre alguns dos pontos mais relevantes da pesquisa tem-se: “O pato-mergulhão habita cursos d’água límpidos e de águas cristalinas, com corredeiras, em regiões montanhosas, margeados por vegetação e com abundância de peixes (PARTRIDGE, 1956; SILVEIRA & BARTMANN, 2001; LAMAS, 2006) (FIG. 6). Segundo Yamashita & Valle (1990), o principal fator que limita a distribuição de *M. octosetaceus* ‘parece ser a estrutura dos rios, sendo seu habitat linear aos rios de porte médio a grande de cabeceira de drenagem, com corredeiras e água oligotrófica. Esse tipo de habitat é descontínuo, limitado e pouco comum’. É uma espécie residente, cujo território inclui alguns quilômetros de rio (entre 5 e 12 km na região da Serra da Canastra, MG – SILVEIRA & BARTMANN, 2001), o que contribui para a baixa densidade populacional. O tamanho desse território parece estar associado à estrutura do habitat e, principalmente, à abundância de alimento.”

6.3.4 Decreto 8.975/ 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, e o que consta no Processo nº 02000.004337/2018-59 resolve:
Art. 1º Fica reconhecido o Pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*) como símbolo das Águas Brasileiras.

6.3.5 Informação geral sobre o pato mergulhão

Conforme busca das informações pode-se constatar que o pato mergulhão é uma espécie monogâmica, cujo casais tem forte ligação e vivem isolados somente o casal e os filhotes.

Os patos possuem uma área de domínio entre 5 e 12 km e são extremamente sensíveis a qualquer intervenção ambiental, pois necessitam de água com boa qualidade para sobreviver, sendo assim considerados como símbolo das águas brasileiras (decreto 8.975/ 2017).

A área que se pretende minerar no leito do rio com 3,7 km, a área que pode ser autorizada do DNPM que está sob análise, a área da outorga emitida pela URGA ASF (mesmo sem validade) com distância de aproximadamente 5 km no leito rio, todas essas áreas estão no raio de vivência do pato mergulhão e a mineração sem prospecção dos impactos que podem ser causados a espécie pode trazer consequências desastróficas a sobrevivência da espécie.

6.4 Da outorga para extração minerária

Foi anexado ao processo a outorga para extração minerária emitida pelo IGAM (URGA ASF), sendo um certificado e um documento que relata a portaria nº 1201518/2022 de 09/03/2022 referente ao deferimento do processo 61269/2021.

Em consulta ao sistema de decisão de outorgas de direito do IGAM observou-se que a outorga está inserida na regional URGA ASF (informações da pesquisa descritas abaixo).

Portaria - 1201518/2022; Data de Publicação - 09/03/2022; Mês – Março; Ano – 2022; Regional - URGA ASF; Empreendimento - Francesco*****; CPF/CNPJ - 27.212*****; Modo de Uso - 14 - DRAGAGEM DE CURSO DE ÁGUA PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL; Decisão – Deferido

O certificado emitido descreve que a portaria nº. 1201518/2022 de 09/03/2022 outorga o direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.61269/2021. Outorgante: URGA Alto São Francisco.

O mesmo documento traz a informação que o rio São Francisco pertence a bacia federal do Rio São Francisco.

O site ANA (Agência Nacional das Águas) traz a seguinte informação: "<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/outorga-dos-direitos-de-uso-de-recursos-hidricos>"

“A Agência Nacional de Águas (ANA) é a responsável por emitir outorgas para rios, reservatórios, lagos e lagoas sob o domínio da União, que são aqueles corpos de água que passam por mais de um estado brasileiro ou por território estrangeiro. Também são outorgadas pela ANA as águas armazenadas em reservatórios administrados por entidades federais (açudes do DNOCS e da CODEVASF, por exemplo)”.

Esse gestor ligou na Agência Nacional de Águas com sede em Brasília e foi informado que na bacia do Rio São Francisco (alta, média e baixa) não houve mudança quando a emissão de outorga, sendo de competência do ente federativo.

Foi informado também que não havia pedido de outorga para mineração protocolados no órgão no local da mineração desse processo, mas que no ano de 2017 já houve um pedido de outorga próximo ao local que não foi autorizado, mas não foi possível constatar o motivo do indeferimento ou arquivamento.

No resumo referente dessa questão não há junto a ANA pedido em análise de outorga minerária no local e foi anexado ao processo uma outorga do ente estadual que não seria válida, de acordo com a ANA (Agência Nacional das Águas), por se tratar de um rio Federal.

Os documentos estão anexados ao processo para devida análise jurídica.

6.5 Do DNPM anexado ao processo

Número do processo: 830.429/2017 – conforme análise feita no site de decisões da ANM (Agência Nacional de Mineração) o empreendedor ainda não possui o direito minerário no local (item 5.7 do parecer)

6.6 Do rio São Francisco e das restrições ambientais

O rio São Francisco chamado de velho Chico ou rio da integração nacional é um dos rios mais importantes do país. Tem aproximadamente 2700 km e percorre os estados de Minas Gerais, Goiás e o Distrito Federal, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas e drena uma área de aproximadamente 641.000 km².

O local aonde pretende instalar a mineração está localizada no município de São Roque de Minas com potencial de cavidades muito alta, inserida em área prioridade muito alta para conservação da biodiversidade e muito alta para conservação da ictiofauna, além de possuir espécies de peixes ameaçados de extinção como o mandi-brague, pirá, pirapitinga, lambari, pacamão, cascudo do mucutu, cambeva e barrigudinho (informação do CBHSF – Comitê da bacia do Rio São Francisco, sendo que algumas dessas espécies ocorrem no local da intervenção) e também abrigar uma espécie conhecida como Pato-Mergulhão (*Mergus octosetaceus*) que está criticamente ameaçada de extinção, com aproximadamente 250 indivíduos catalogados.

6.7 Da reserva legal

Conforme relatado no tópico 3.2 desse parecer a localização e composição da Reserva Legal não estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, sendo que a reserva legal não foi aprovada no CAR.

6.8 Do tipo de mineração e do tipo de licenciamento

A mineração visa dragar minerais no leio do rio São Francisco em uma área com aproximadamente 3,7 km. A draga vai descendo e subindo o rio revolvendo o seu fundo e trazendo a draga materiais diversos como argila, areia, rochas e o material de interesse do empreendedor no caso o diamante.

O processo de licenciamento (LAS/ RAS) só relata a atividade voltada a mineração de diamante, mas não informa a quantidade de minerais que serão revolvidos e trazidos à draga, pois segundo informações do projeto esses "materiais" serão devolvidos quase que na mesma hora ao rio.

Uma mineração em uma área com 3,7 km acarretará num volume muito grande de materiais como argila, areia, rochas e demais que deveriam ser computados a título de licenciamento, uma vez que, o impacto gerado pela captação e devolução desse material no leito do rio pode ser significativo causando: assoreamento do rio, aumento da turbidez do rio, aumento de sedimentos no rio, aumento da poluição, impacto sobre a flora, fauna e ictiofauna local, impacto visual, impacto humano (consumo humano, animal e agrícola); impacto sobre os taludes do rio; possibilidade de desmoronamento de barrancos entre diversos outros que deveriam ter uma melhor análise baseado em projetos técnicos devidamente apresentados em um licenciamento ambiental concomitante que levasse em consideração a grande quantidade de material que será revolvida no leito do rio.

Diante do conjunto de fatos descritos na análise técnica a intervenção ambiental solicitada não é passível de deferimento

7. CONTROLE PROCESSUAL

DO RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento de solicitação para intervenção em APP com supressão da vegetação nativa em 00,0300 ha para acesso ao rio São Francisco, visando a extração de diamante no leito do rio - Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e revestimentos - fazenda Guiné, matrícula 8335, localizada no município de São Roque de Minas/MG. De acordo com o parecer técnico, a área objeto da intervenção pretendida pertence ao Bioma Cerrado, com fitofisionomia de floresta de transição em estágio médio de regeneração.

O requerimento foi assinado pelo procurador do requerente, foi apresentado procuração e documentos pessoais do requerente e procurador, contrato social do empreendedor, Certidão de Registro do Imóvel, carta de anuência dos proprietários do imóvel, documentos pessoais dos proprietários, declaração de inventariante, comprovantes de endereço. Foi apresentado o CAR, PRADA, PIA e estudo técnico

locacional e as devidas ART's.

A identificação da titularidade do direito mineral outorgada pelo DNPM apresentada doc. SEI 61377056, não consta a data de seu vencimento, tendo como último andamento uma prorrogação de prazo, a mesma ainda está em processo de autorização, não tendo sido concluída e portanto, não tendo seu direito minerário concedido. O que foi devidamente averiguado pela área técnica em seu parecer no item 5.7.

Segundo o parecer técnico: “as informações prestadas no CAR apresentado não correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal não estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”. Foi solicitado no pedido de informação complementar a alteração da reserva legal: “A reserva legal deve estar localizada no local de melhor qualidade ambiental dentro do imóvel, sendo assim a reserva legal deve ser demarcada primeiramente na margem da APP do rio São Francisco (vegetação nativa) e a complementação da reserva deve ser feita em outro local com vegetação nativa com qualidade ambiental sem processos erosivos. OBS: Não computar APP como reserva;” E mesmo após a solicitação através de informação complementar de alteração da proposta da Reserva Legal o técnico chegou a conclusão que “Uma área com 0,9400 ha foi demarcada em uma área de plantio de eucalipto com uma regeneração fraca e 1,0000 foi demarcado em uma área de eucalipto ao qual ocorreu recentes intervenções de corte e que possui uma rebrota significativa. No imóvel ocorre mais áreas com vegetação nativa densa inclusive nas margens do rio São Francisco para que se demarcasse a reserva legal, ou seja, não haveria a necessidade de demarcar parte da reserva legal em áreas que foram consolidadas com o plantio de eucalipto, sendo assim a **reserva legal do imóvel não está de acordo**”.

A reserva legal não foi aprovada no CAR. Durante a vistoria realizada na data de 04/04/2023, de acordo com o técnico: “A reserva legal foi demarcada em 3 fragmentos de vegetação nativa com características de florestas de transição, uma área de 01,6199ha preservada, uma área de 01,1000ha que deverá ser recuperada dentro da área autuada com 5,0000ha o que acarretará em um só fragmento, segundo o parecer técnico.

Foi apresentado o pagamento das taxas de análises dos pedidos constantes do processo doc. SEI 61377063; comprovante de pagamento da taxa florestal, doc. SEI 61377065.

Conforme relatado no parecer técnico a competência a outorga de extração minerária é da Agência Nacional das Águas – ANA, vez que o Rio São Francisco passa por mais de um Estado da Federação, e não foi apresentado tal documento autorizatório.

O parecer técnico, ficou constatou o possível dano a flora e fauna locais, bem como ao solo e leito do rio São Francisco e todas as consequências ambientais possíveis que o empreendimento causaria, bem como a falta de documentação competente e necessária a instrução do pedido, bem como a irregularidade da reserva legal da propriedade, e sugere o INDEFERIMENTO da solicitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do referido pedido foi feita de acordo com a legislação a seguir, e demais normas correlatas:

- Decreto 47.749 de 11 de novembro 2019 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- Decreto 47.838/2018 - Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades
- Resolução CONAMA nº 369/2006 - Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.

DA INTERVENÇÃO EM APP

Foi solicitada a intervenção em APP com supressão da vegetação nativa em 00,0300 ha para acesso ao rio São Francisco, visando a extração de diamante no leito do rio - Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e revestimentos - fazenda Guiné, matrícula 8335, localizada no município de São Roque de Minas/MG.

De acordo com a Lei nº 20.922/2013, a intervenção em APP pode ser autorizada em caso de interesse

social:

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio. (...)

De acordo com a Resolução Conama nº 369/2006 a autorização para intervenção em APP depende de compensação ambiental:

Art. 5º. O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei no 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente. (...)

O parecer técnico foi muito completo e nos trouxe vários pontos profundamente analisados, destacando a forma de realização da exploração minerária e seus efeitos de modificação diária no leito do rio, a supressão de indivíduos arbórios; exposição do solo; geração de resíduos sólidos e orgânicos; ruído; derramamento de efluentes; O empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma cerrado, próximo ao Parque Nacional da Serra da Canastra, a área destinada à intervenção ambiental, a fitofisionomia é caracterizada como Mata Ciliar com aspectos de Cerradão, sendo uma vegetação arbustiva e arbórea formando um fragmento florestal com espécies características do bioma. No item 5 do parecer técnico as restrições ambientais analisadas, quase em sua totalidade foram altas ou muito altas, solo em declive acentuado; O projeto apresentado detalha medidas a serem tomadas nas margens do rio São Francisco (local de acesso) e no leito do rio detalha apenas a possibilidade de material em suspensão no leito do rio São Francisco aonde haverá uma análise de amostragem e que, caso apresente um aumento significativo de turbidez da água do rio, a empresa realizará medidas eficazes para baixar os mesmos. O projeto apresentado é falho e não traz os impactos que a mineração em 3,7 km no leito do rio pode trazer referente a ictiofauna, fauna silvestre, ruptura de taludes às margens do rio, assoreamento do rio e demais impactos sobre a biodiversidade. O estudo apresentado não relata o impacto sobre as espécies de peixes, entre elas algumas ameaçadas de extinção na bacia do rio São Francisco;

O estudo apresentado não relata a existência do Pato Mergulhão nas imediações do empreendimento, pato esse que está na lista de espécies ameaçadas de extinção, o que é de notório saber, amplamente divulgado pela mídia em diversas reportagens, aqui o técnico apresenta um estudo profundo e detalhado, indicando as fontes de consulta e a legislação pertinente:

PORTARIA No 79, DE 26 DE MARÇO DE 2018 Reconhece o Pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*) como símbolo das Águas Brasileiras. O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, e o que consta no Processo nº 02000.004337/2018-59 resolve: Art. 1º Fica reconhecido o Pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*) como símbolo das Águas Brasileiras. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo os estudos apresentados totalmente inconclusivos quanto as medidas mitigadoras e ao impacto ambiental causado na fauna, flora na ictiofauna por uma mineração que pretende percorre e movimentar o leito do rio São Francisco (rio da integração nacional) por um percurso de 3,7 Km.

Considerando que a DNPM está em processo de análise e o empreendedor não possui o direito minerário concedido. Considerando que Reserva Legal não atende ao critério técnicos de localização e constituição. Considerando que não foi apresentada o documento de outorga do uso da água emitido pelo órgão competente, Agência Nacional das Águas. Considerando que área é considerada de prioridade de preservação, ocorrência de espécies em extinção, com restrições ambientais altas. Considerando que a critério técnico, definido no parecer, não é possível a intervenção em APP solicitada.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, sugere-se que o processo seja **INDEFERIDO**;

· intervenção em APP com supressão da vegetação nativa em 00,0300 ha;

Foi apresentado o pagamento das taxas de análises dos pedidos constantes do processo doc. SEI 61377063; comprovante de pagamento da taxa florestal, doc. SEI 61377065.

É o parecer sugestivo.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de intervenção em APP com supressão da vegetação nativa em 00,0300 ha na fazenda Guiné, matrícula 8335

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não

11CONDICIONANTES

Não há

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	Não há	

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

A DN 217 no seu Artigo 8 define:

“§5º – O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório”.

Diante dos fatos relatados nesse parecer ao qual se pretende minerar em 3,7 km no leito do rio São Francisco, rio esse de importância ambiental a nível nacional, diante da vulnerabilidade ambiental muito alta relativo a ictiofauna, diante da área ser considerada de prioridade para conservação muito alta, diante do potencial de cavidade muito alto, diante da presença de espécies ameaçadas de extinção de peixes e do pato mergulhão, diante do impacto ambiental que uma mineração desse tipo pode ocasionar em um ambiente de importância nacional, esse gestor a critério técnico, entende que um novo processo dessa modalidade seja enquadrado no licenciamento ambiental concomitante.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: SAULO DE ALMEIDA FARIA

MASP: 1.381.233-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: ÁLISSON JOSÉ MIRANDA PORTO

MASP: 1387363-3



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Jose Miranda Porto, Servidor (a) Público (a)**, em 06/10/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo de Almeida Faria, Servidor Público**, em 23/10/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71793563** e o código CRC **CE1B31FE**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006162/2023-84

SEI nº 71793563